



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**COMPROVANTE**

**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center.

Obtivemos, através do e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre a Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: (28) 35461149 ou do e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante da responsabilidade da comunicação, por meio de fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 204/2017**

**Expedição: 09/11/2017**

**Abertura: 29/11/2017, às 13h**

**LICITANTE:** Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

**ENDEREÇO:** Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada

**CIDADE:** Venda Nova do Imigrante

**UF:** ES

**CEP:** 29.375-000

**SITE:** camaravni.es.gov.br

**E-MAIL:** [camaravni@camaravni.es.gov.br](mailto:camaravni@camaravni.es.gov.br)

**TELEFONE:** (28) 3546-1149 / 3546-2266

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de contratar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** com o objetivo de promover maior transparência dos Atos de Gestão e Produção Legislativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, na Internet.

**1.2** - O Edital, bem como os elementos integrantes do mesmo estão a disposição das empresas interessadas de segunda a sexta-feira, no horário de segunda a quinta-feira no horário de **12h00 às 18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00 às 17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal no endereço acima e através do site [www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br).

**1.3** - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até às **13h**, do dia **29 de novembro de 2017**.

### 2. OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

**OBS:** *O detalhamento do objeto encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes da presente Tomada de Preços serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a *Documentação* e a *Proposta de Preços* no dia, hora e local definidos neste edital, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1

–

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada  
Venda Nova do Imigrante – ES. - CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

4.1.2

–

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada  
Venda Nova do Imigrante – ES. - CEP: 29.375-000

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listados nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, publicado em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** - As empresas candidatas à Tomada de Preço deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital e seus anexos.

**5.2** - Está ressalvado ao Legislativo Municipal, o direito de revogar a presente Tomada de Preço por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de suas decisões às empresas participantes, sem que a esta caiba direito de reclamação ou indenização.

**5.3** - Toda documentação apresentada para presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em Língua Portuguesa.

**5.4** - O proponente arcará com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5** - Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preço sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## **6. CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**6.1** - A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**6.1.1** - Até dois dias úteis anteriores à data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, tendo a comissão permanente de licitação o prazo de 24 (vinte quatro) horas para decisão.

**6.1.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

**6.1.3** - Em caso de deferimento dos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, que venham a interferir no teor do Edital publicado, será designada nova data e horário para a realização da sessão pública, sendo os licitantes devidamente notificados das modificações, bem como da nova data.

## **7. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar da licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c)** Empresa que tenha servidor público neste Município como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**d)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante - ES ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**7.2** - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinente e compatível com o Objeto desta licitação, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**7.3** – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

**7.4** - Poderão participar da presente licitação apenas as empresas proprietárias dos códigos fontes dos sistemas ofertados ou que detenham autorização para comercialização dos softwares licitados visando garantir a constante evolução dos mesmos. Em caso de termo de cessão ou autorização, ele deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. Tratando-se de proprietária, deverá apresentar declaração relacionando os sistemas ofertados e o nome comercial utilizado no produto, indicando ainda, o número da versão em que o mesmo se encontra.

### **8. CLAUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais **certidões negativas ou positivas, com efeito de certidões negativas**.

**8.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**8.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação e proposta técnica.

**8.4.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo legal, sob pena de preclusão.

**8.4.6** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06), nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

### **9. CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**9.1** - Recebimento/abertura dos envelopes

**9.1.1** - A sessão para recebimento dos envelopes das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**9.2** - Credenciamento e abertura dos envelopes

**9.2.1** - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, **até as 13h**.

**9.2.2** - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Comissão de licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

juntamente com o instrumento procuratório ou termo de credenciamento, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório do representante legal da empresa, que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preço e a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**9.2.3** - Deverá ser juntada cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**9.2.4** - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**9.2.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

**9.2.6** - O instrumento de credenciamento, bem como o ato constitutivo da empresa deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste Edital, fora do envelope.

**9.2.7** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**10.1** – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, a seguir relacionados:

### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- d) Declaração da proponente de que está apta a executar o objeto da licitação (**Anexo II**);
- e) Procuração ou apresentação do **Anexo III**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

### 10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da Licitação;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- f) Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 10.1.3 – HABILITAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de aptidão para desempenho de atividades semelhantes já prestadas, feito por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

c) – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

d) – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar da licitação.

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

11.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

11.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

11.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

11.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

11.6 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das "*Propostas de Preços*" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

11.7 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**11.8** – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

**11.9** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – ***Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS*** – as folhas deverão ser apresentadas datilografado ou impresso, em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

**a)** Número da Tomada de Preços;

**b)** Preço total do serviço, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, conforme **Anexo V**;

**c)** Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação, e informado em modelo próprio (**Anexo V**);

**d)** Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

**e)** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

**I** – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;

**II** – Endereço para correspondência e,

**III** – Telefone e e-mail.

**OBS.:** *No preço final já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.*

**12.2** – Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem:

**a)** **VALOR GLOBAL** da proposta superior à média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que é de **R\$ 70.403,37 (setenta mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos)**;

**b)** Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**c)** Proposta com valor do item manifestamente inexecuível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II, do Art. 48 da Lei 8.666/93;

**d)** Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação e,

**e)** Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

**12.3** – Serão **aceitas** as propostas que apresentarem:

**12.3.1** – Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

**a)** Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

b) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido;

12.4 – Os preços não serão reajustados.

## 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – Serão abertos os envelopes de *Proposta de Preço* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

13.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

13.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

13.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

13.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

13.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes ou pela Lei Complementar 123/2006;

13.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preço*, na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião;

13.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

## 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93, cujo julgamento em última instância será proferido pelo Presidente da Câmara Municipal;

14.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**14.3** – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato que se refere o inciso I, do Art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.4** – Caberá representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;

**14.5** – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**14.6** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**14.7** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente deliberação;

**15.2** – Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – O prazo de validade do contrato com a vencedora do certame terá início a partir de **1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, a exclusivo critério do Presidente da Câmara;

**16.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal e ainda, após atestado pelo setor competente, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora;

**16.3** – A execução do objeto em desacordo com as especificações, contendo incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

**16.4** – É vedado qualquer acréscimo ao pagamento referido nesta cláusula.

**16.5** - Os pagamentos só serão realizados com a apresentação das CNDs junto ao FGTS e INSS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas a nota fiscal de serviços.

## **17. PENALIDADES E SANÇÕES**

**17.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do serviço, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

**18.2** – Compete ao Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

**18.3** – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

**18.4** – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvidas, na presença dos licitantes ou, deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata;

**18.5** – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Município, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

**18.6** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

**18.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;**

**18.8** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o **Foro do Município de Venda Nova do Imigrante-ES**, observadas as disposições do § 6º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19** – Fazem parte integrante deste Edital:

**a)** ANEXO I – Termo de Referência;

**b)** ANEXO II – Modelo de declaração para Habilitação;

**c)** ANEXO III – Modelo de Credencial;

**d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração;

**e)** ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

**f)** ANEXO VI – Minuta de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

Venda Nova do Imigrante-ES, 08 de novembro de 2017.

**ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM**  
Presidente da CPL

**DE ACORDO:**

**JOSÉ LUIS PIMENTA DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**JULIANA FOLETTO ULIANA**  
Procuradora Geral OAB Nº 16.775-ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Justificativa da Contratação: Aumentar a eficiência e Transparência do Poder Legislativo, atendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo.

#### **3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>
1.	Reformulação, licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo;
2.	Implantação, licença e suporte mensal do Sistema Legislativo;
3.	Hospedagem da Solução em Data Center;

##### **3.1 REFORMULAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO.**

O Portal Oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

É escopo deste serviço:

- a) Reformulação do Portal;
- b) Manutenção e suporte mensal do Portal;

##### **3.1.1 Reformulação do Portal Oficial do Legislativo**

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- **Requisitos Gerais**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, de toda a base de dados do Portal;
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

- **Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g)** Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h)** Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i)** Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j)** Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara;
  - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
  - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k)** Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
- Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.
- 
- **Módulo Portal da Controladoria**
- a)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
  - Órgãos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;
  - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
  - Prestação de Contas Anual;
  - Repasse à Câmara Municipal;
  - Relatório de gestão Fiscal;
  - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - Lei Orçamentária Anual;
  - Plano Plurianual;
- f) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- g) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária.
  - **Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)**
- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através do Portal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- b)** Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c)** A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante se dará de forma eletrônica;
- d)** O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e)** O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f)** Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

### **3.1.2 Licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo**

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a)** Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b)** Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **3.2 IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA LEGISLATIVO.**

O Sistema Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de sua produção legislativa, e estar integrado as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência;

É escopo deste serviço:

- a)** Fornecimento de Licença de Software;
- b)** Manutenção e suporte mensal de software;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

### c) Compilação de Atos Normativos.

#### **3.2.1 Fornecimento de Licença e Implantação de Software**

O Sistema deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa, permitindo efetuar a elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos;

O Sistema Legislativo deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- **Requisitos Gerais**

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir funcionalidade para transmitir o Áudio das Sessões Plenárias, para até 100 usuários simultâneos.

- **Requisitos mínimos do módulo de Segurança**

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Funções do sistema;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Módulos do Sistema; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Módulo específico;
- i) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- j) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Perfil de Usuário específico; Ao vincular a Função, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- k) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha.

- **Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos**

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;
- b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;
- c) Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;
- d) Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- e) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- f) Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto e período;
- g) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete do vereador, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;
- h) Na consulta, Identificar de forma clara, quais processos digitais á foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- i) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
- j) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado pelo vereador, desde que ele ainda não tenha sido aprovado.
- k) Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos gabinetes dos vereadores;
- l) Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;
- m) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;
- n) Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo.

- **Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- c)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
- f)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- g)** Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h)** Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- i)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
- j)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
- k)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n)** Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- **Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;
- h) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
- k) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- l) O usuário só poderá escolher os pareceres previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- m) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor, Assunto e Situação;
- n) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação;

- o) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Classificação de Assuntos, para registro de dados pertinentes ao Plano de Classificação Documental;
- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Tabela de Temporalidade;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- s) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;
- t) Possuir função para arquivar os processos que estejam na situação “arquivado”, registrando no mínimo: número da caixa, localização, data e responsável pelo arquivamento.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
  - h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
  - i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
  - j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
  - k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
  - l) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
  - m) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
  - n) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.
- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**
    - a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
    - b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
    - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
    - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Sistema de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.
- o) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (como pdf, .csv, xml).

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação Compilada**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

### **3.2.1.1 Implantação do Software**

Durante a implantação do Software a Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração (implementação dos fluxos no sistema) dos principais fluxos de processos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

da área legislativa:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;
- g) Requerimento (Moção, Pedido de Informação, Urgência etc).

O fluxo será configurado no sistema de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida;

Ao final do mapeamento a Contrata deverá fornecer no formato de tabela e de fluxograma o mapeamento de cada fluxo definido.

### **3.2.1.2 Compilação de Atos Normativos**

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver necessidade, a contratada efetuará a digitalização dos Atos Normativos, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Será da competência da contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem.

Serão compilados anualmente 100 (cem) Atos Normativos, abrangendo: Decretos Legislativos, Resoluções e Instruções Normativas.

### **3.2.2 Licença e suporte mensal**

Por se tratar de sistema para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer a versão do sistema com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **3.3 Hospedagem DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

#### **3.3.1 Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 100 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.

### **3.3.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico**

Este serviço corresponde a hospedagem de até 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

## **4. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE**

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS
1.	Serviços de Implantação			
1.1	Reformulação do Portal Oficial do Legislativo de Venda Nova do Imigrante;	Unidade	01	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

1.2	Implantação do portal da Controladoria	Unidade	01	01
1.3	Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo;	Unidade	01	01
2.	Serviços Mensais			
2.1	Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Venda Nova do Imigrante;	Mês	12	12
2.2	Manutenção e Suporte Mensal do Sistema Legislativo;	Mês	12	12
2.3	Compilação de Atos Normativos;	Ato/Ano	100	12
2.4	Hospedagem da Solução em Data Center;	Mês	12	12

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1 DA LICITANTE

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Fornecimento de licença de Ferramentas Web, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;
- I.** O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: Portal do Legislativo, Sistema de Processo Legislativo e Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos;
- II.** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;
- b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador e o número do contrato;
- c)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente o serviço de Implantação, Licenciamento ou Manutenção de Portal da Controladoria,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal;

- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Compilação de Atos Normativos, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador e o número do contrato;

### 5.2. DA EQUIPE TÉCNICA

No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

- a) **Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Sistemas**

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior ou especialização em Tecnologia da Informação.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
01 (um) ano de comprovada experiência em Implantação de Sistema Web.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional em Tecnologia da Informação com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, devendo constar no atestado:  - Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;  - Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;</li> <li>- Descrição dos serviços executados;</li> <li>- Nome do profissional em Tecnologia da Informação.</li> </ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em linguagem de desenvolvimento web, gerenciadores de banco de dados relacional e implantação de sistemas web.	Declaração do licitante
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

### **b) Administrador de Empresas: Responsável pelo Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos.**

Requisito	Comprovação
Profissional com formação no curso de Administração de Empresas.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência em gerenciamento de projetos.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Administrador de Empresas com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável geral de projetos, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, devendo constar no atestado:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li> <li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li> <li>- Nome de contato do representante da empresa CONTRATANTE;</li> <li>- Descrição dos serviços executados;</li> <li>- Nome do Administrador de Empresas.</li> </ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

### c) **Bacharel em Direito: Responsável pela Compilação de Atos Normativos**

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior em Direito.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência em Compilação de Atos Normativos.	<p>A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o profissional, com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela Compilação de Atos Normativos, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, devendo constar no atestado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li> <li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li> <li>- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;</li> </ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Descrição dos serviços executados;</li><li>- Nome do Bacharel em Direito.</li></ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante

## **6. DO VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO**

O valor total médio será apurado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de despesa – XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

No Acórdão 87/2000, 2ª Câmara, o TCU explicou que a diferença entre serviço contínuo e serviço não contínuo está na essencialidade do serviço prestado, sendo essencial aquele serviço que, se interrompido, paralisa o fluxo das atividades da administração pública.

O contrato terá início a partir da publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA se obrigará a:**

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- d) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante relatórios dos serviços executados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante se obriga acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **4. PRAZO TOTAL**

O prazo total dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**Estado do Espírito Santo – Brasil**

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

DECLARAMOS para fins de cumprimento do disposto item 5.1.1, “e” – Habilitação da Tomada de Preços nº02/2017 - CMVNI, que a empresa está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

Este documento deverá ser entregue junto com credenciamento ou no envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**Estado do Espírito Santo – Brasil**

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º ..... e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017 - CMVNI.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... inscrita (o) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
Representante Legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentar em papel timbrado da Empresa)*

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviço do objeto da presente Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 CMVNI**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO</b> - Reformulação do portal oficial da Câmara Municipal; - Implantação do sistema de acesso a informação e-sic; - Implantação do sistema para gerenciamento de processo legislativo; - Desenvolvimento do portal da controladoria; - Implantação do sistema para gerenciamento de leis compiladas.		
02	<b>SERVIÇOS MENSAIS</b> - Licença e suporte mensal do portal oficial do legislativo de Venda Nova do Imigrante; - Licença, suporte mensal do sistema para gerenciamento de processo legislativo; - Licença e suporte mensal do portal da controladoria da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES; - Licença e suporte mensal do sistema de gerenciamento de atos normativos compilados; - Hospedagem da solução em data center.		
03	<b>GESTÃO DOCUMENTAL</b> - Compilação de atos normativos estimados		
<b>VALOR TOTAL</b>			

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 CMVNI**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**LOCAL PARA ENTREGA E PAGAMENTO:** Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 02/2017 - CMVNI.**

Validade da proposta: .....

Informamos que o nº da conta para depósito é \_\_\_\_\_, Ag.: \_\_\_\_\_,

banco: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – CMVNI



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E A EMPRESA

.....

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarella, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Alto Lavrinhas, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxxxx - ES e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, ....., residente e domiciliado na ....., portador do CPF nº ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, oriundo do Processo Administrativo nº ..... e do Edital nº ..... com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 – O objeto do presente contrato refere-se à contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviço em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

**OBS: O detalhamento do objeto encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de ..... (.....).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**3.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da Contratada, após apresentação da Nota Fiscal e ainda, após atestado pelo setor competente.

**3.3** – É vedado qualquer acréscimo ao pagamento referido nesta cláusula.

**3.4** - Os pagamentos só serão realizados com a apresentação das CNDs junto ao FGTS e INSS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas a nota fiscal de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** – Este contrato entra em vigor dia 1º de janeiro de 2018, com vigência de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**4.2** – A execução do objeto em desacordo com as especificações, contendo incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**5.1** - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem a **Tomada de Preço nº 02/2017**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1.1** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

**6.1.2** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

**6.1.3** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

**6.1.4** - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente ao **CONTRATANTE** acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

**6.1.5** – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

## **6.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

**6.2.1.** O pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.2 -** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 -** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**7.2 -** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

**7.2.1 -** Advertência;

**7.2.2 -** Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

**7.2.3 -** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**7.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

**7.3 -** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 7.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**7.4 -** As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**7.4.1 -** Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

**7.4.2 -** Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

**7.4.3 -** Cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 -** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

**8.2 -** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO**

**9.1** – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**10.2** - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3** - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**10.3.1** - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

**10.3.2** - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante-ES, ..... de ..... de 20.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:** .....  
CI Nº

.....